

LEI Nº 3.432, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "*Dispõe sobre a fixação em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes no Município de Campo Largo e dá outras providências.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

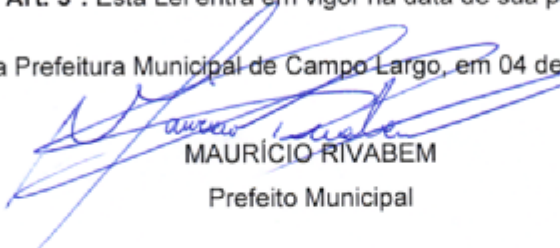
Art. 1º. Os hospitais e as clínicas do Município fixarão, em local visível, cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes.

Parágrafo único. Os cartazes serão confeccionados e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizado o envio de arquivo digital, com as informações detalhadas sobre a liberação do corpo, o serviço gratuito disponível para sepultamento, o traslado, o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT e informações sobre quais os procedimentos obrigatórios e opcionais para o velório e sepultamento.

Art. 2º. Devem ser disponibilizadas informações de contato da Central Municipal de Serviços Funerários – CMSF.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de maio de 2022.



MAURÍCIO RIVABEM

Prefeito Municipal